# Acordo de utilização da infraestrutura da RIS para efeitos de realização manutenção remota à rede informática da instituição

Nº------------

Entre:

SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (adiante abreviadamente designada por **SPMS, E.P.E.**), pessoa coletiva n.º 509 540 716, com sede na Avenida da República, n.º 61, 1050-189 Lisboa;

e

 ***(Instituição de saúde)*** (adiante abreviadamente designada por ---), ---(NIPC)---, ---(Sede)---;

É celebrado o presente acordo de utilização da infraestrutura da Rede Informática da Saúde (adiante abreviadamente designada por RIS) para acesso remoto à rede informática da Instituição, para efeitos de manutenção e assistência, que se rege pelo disposto nos números seguintes:

1. A **SPMS, E.P.E.** disponibiliza à ***--- (Instituição de saúde) ---*** a utilização da infraestrutura da RIS para acesso remoto TCP/IP à rede informática da respetiva Instituição, para fins de manutenção, assistência remota ou outros que possam justificar o acesso à rede local da instituição.
2. A utilização da RIS para efeitos previstos no número anterior será efetuada pelos seguintes profissionais da **(Instituição de saúde)**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome  | Função  | Nº Telemóvel (Obrigatório) | E-mail Institucional |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. Aos elementos identificados no n.º 2 são atribuídas as seguintes permissões de acesso:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome  | IP Equipamento (Endereçamento RIS) | Aplicação e portos TCP-UDP |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

1. A alteração dos profissionais identificados no número 2 ou das respetivas permissões previstas no número 3 do presente Acordo, implica a celebração de novo Acordo entre as **SPMS, E.P.E.** e a ***(Instituição de saúde)***.
2. Por via da assinatura digital do presente Acordo, a ***(Instituição de saúde)*** obriga-se ainda ao cumprimento do disposto no “**Regulamento das condições de utilização da infraestrutura da RIS para efeitos de manutenção remota”** e no **“Regulamento de utilização da RIS”**, disponibilizados pela **SPMS, E.P.E.** no respetivo *Portal DataCenter*.
3. Após assinatura digital do presente Acordo, a **SPMS, E.P.E.** compromete-se a disponibilizar à ***(Instituição de saúde)*** os dados e as credenciais necessárias para acesso remoto dos respetivos profissionais à infraestrutura da RIS, em conformidade com as permissões elencadas no número 3 do presente Acordo.
	1. Os dados e credenciais disponibilizadas à ***(Instituição de saúde)*** nos termos do número anterior revestem carácter pessoal e intransmissível.
4. A SPMS, E.P.E. disponibiliza à***(Instituição de saúde)*** o apoio técnico necessário à realização da ligação remota à infraestrutura da RIS.
5. A ***(Instituição de saúde)*** é responsável por todo e qualquer dano causado em equipamentos e dados informáticos e pela interrupção de serviços e tentativas de intrusão que ocorram na rede ou equipamentos da Instituição em resultado da utilização dos acessos remotos fornecidos no âmbito deste Acordo, obrigando-se, nomeadamente a:
6. Garantirque os respetivos profissionais mantêm sigilo relativamente a toda e qualquer informação de que tenham ou venham a ter conhecimento no âmbito do presente Acordo;
7. Adotar todas as medidas necessárias para garantir que o acesso à Rede é exclusivamente efetuado pelos profissionais autorizados no âmbito do presente Acordo e em conformidade com as finalidades previstas no mesmo;
8. Assegurar que o acesso remoto à rede não é utilizado para quebrar a segurança de outro utilizador, ou para tentar aceder ao computador, *software* ou informação de outra pessoa, sem o conhecimento e autorização desta;
9. Assegurar que o acesso à RIS não é utilizado com o intuito de disponibilizar ferramentas criadas para comprometer a segurança, tais como os programas de descodificação de *passwords*, ferramentas de quebra de segurança ou análise de pacotes;
10. Assegurar a não transmissão ou disseminação de qualquer informação ou *software* suscetível de conter vírus;
11. Garantir que os equipamentos pessoais de acesso à respetiva rede, utilizados no âmbito deste Acordo, se encontram em perfeitas condições de segurança, nomeadamente no que diz respeito ao uso de *software* de *firewall* e de antivírus.
12. Assegurar que a ligação efetuada ao abrigo do presente Acordo se destina exclusivamente à manutenção dos sistemas, não sendo autorizada qualquer extração, cópia ou acesso a informação/dados.
13. O incumprimento de quaisquer disposições constantes do presente Acordo pela ***(Instituição de saúde)*** constitui justa causa para a respetiva resolução pela **SPMS, E.P.E.**
	1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de fundada suspeita de incumprimento das disposições previstas no presente Acordo, a **SPMS, E.P.E.** poderá suspender imediatamente a utilização da RIS pela ***(Instituição de saúde)***.
	2. A ***(Instituição de saúde)*** obriga-se a indemnizar a **SPMS, E.P.E.** por quaisquer danos ou perdas resultantes da violação das obrigações assumidas por via do presente Acordo.
14. No prazo de 15 (quinze) dias úteis após validação técnica do presente Acordo, a **SPMS, E.P.E.** disponibiliza à ***(Instituição de saúde)*** o acesso à RIS, para os efeitos ora previstos.
	1. O acesso previsto no número anterior implica uma disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções determinadas por motivos técnicos que devam ser supridos pela SPMS, E.P.E. durante o respetivo período normal de funcionamento.
15. O presente Acordo é válido pelo período de 12 (doze) meses, findos os quais será imediatamente inviabilizada a utilização da infraestrutura da RIS pela ***(Instituição de saúde).***
	1. Findo o prazo previsto no número anterior, a obtenção de acesso à RIS pela ***(Instituição de saúde)*** implica a submissão de novo Acordo e respetiva validação técnica pela SPMS, E.P.E.

[Local e data de assinatura]

Pela **SPMS, E.P.E.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela ***(Instituição de saúde)***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_